

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

PRÓ-REITORIA DE COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS - PROCRI

Rod. Juscelino K. de Oliveira, km 02 – Campus Marco Zero – Macapá /AP - CEP. 68906-970

Fone: (96) 4009 - 2941 – home: www2.unifap.br/procri – e-mail: procri@unifap.br

EDITAL Nº 005/2017/PROCRI/UNIFAP, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

A Pró-Reitoria de Cooperação e Relações Interinstitucionais da Universidade Federal do Amapá – PROCRI, mediante Convênio firmado entre o SANTANDER UNIVERSIDADES e a UNIFAP, torna público o presente Edital para inscrição e seleção de graduandos ao Programa de Bolsas Ibero-Americanas Santander Universidades 2017 para os estudantes da UNIFAP.

1. DO PROGRAMA

1.1 O Programa de Bolsas Ibero-Americanas do SANTANDER é uma plataforma de **mobilidade internacional de estudantes nas Universidades** entre os seguintes países ibero-americanos: Argentina, Chile, Colômbia, Espanha, México, Peru, Portugal, Porto Rico e Uruguai.

2. DO OBJETIVO DO PROGRAMA DE BOLSAS IBERO-AMERICANAS SANTANDER

2.1. Realizar estudos no nível de graduação durante um semestre letivo, ou realizar estudos de idioma e cultura espanholas e/ou programas de estágio e/ou projetos de extensão universitária em uma das Universidades dos países citados no item 1.1.

2.2 O intercâmbio deverá durar, **no mínimo, dois meses de atividades e deverá ser comprovado esse período de estadia** no país de destino, em uma das Universidades listadas no link <https://www.santanderuniversidades.com.br/bolsas/Paginas/bolsas-ibero-americanas.aspx>.

2.3. O intercâmbio deverá ser realizado **obrigatoriamente** dentro do período de vigência do Programa, até 31/12/2018. Caso não realize o intercâmbio até o prazo limite de vigência do Programa, o estudante terá que devolver imediatamente a bolsa.

3. OBRIGATORIEDADE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO RECEBIDO:

3.1 Apresentar prestação de contas até 30 dias após o término do intercâmbio, através do Protocolo Geral endereçado à PROCRI, anexando os seguintes documentos:

3.1.1 relatório das atividades desenvolvidas (Modelo Anexo)

3.1.2 Cópia dos bilhetes de viagem ida/volta

3.1.3 Histórico e Ementas das disciplinas estudadas ou certificado de curso de idioma e cultura espanholas, da Instituição receptora.

3.2 O estudante selecionado que receber a bolsa e não realizar o intercâmbio no prazo de acordo com o item 2.4, além de devolver a bolsa, não poderá participar dos editais sucessivos publicados pela PROCRI até o prazo de 24 meses, a contar da data da devolução do recurso recebido.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

PRÓ-REITORIA DE COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS - PROCRI

Rod. Juscelino K. de Oliveira, km 02 – Campus Marco Zero – Macapá /AP - CEP. 68906-970

Fone: (96) 4009 - 2941 – home: www2.unifap.br/procri – e-mail: procri@unifap.br

4. DA BOLSA E SUA CONCESSÃO

4.1. O SANTANDER se compromete a assumir os custos relativos à concessão de 7 (sete) bolsas para os estudantes de graduação indicados pela UNIFAP, conforme estabelecido no subitem 5.1 do Convênio firmado entre a UNIFAP e o SANTANDER. Cada bolsista selecionado receberá a quantia de R\$10.032,90 (dez mil, trinta e dois reais e noventa centavos), correspondente a € 3.000,00 (três mil euros), mediante conversão efetuada como base a cotação do valor de venda do Euro publicada pelo Banco Central do Brasil, R\$3,3443, relativa à data de lançamento do PROGRAMA 08/02/2017, não havendo alteração em função de eventual variação cambial. Qualquer custo adicional para a realização da mobilidade é de responsabilidade do aluno.

4.2. O pagamento da bolsa será realizado diretamente ao aluno participante, mediante crédito em conta corrente (na modalidade universitária) de sua titularidade no **Banco Santander**, a ser indicada no Termo de Adesão de Aluno ao Programa de Bolsas Ibero-Americanas Graduação Santander Universidades 2017.

5. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS ENTRE OS CAMPI DA UNIFAP

5.1. Serão sete bolsas, distribuídas da seguinte forma:

5.1.1 01 (uma) bolsa para o Campus Oiapoque;

5.1.2 01 (uma) bolsa para os Campi Santana e Mazagão.

5.1.3 05 (cinco) bolsas para o Campus Marco Zero.

5.1.4 Na hipótese de não haver aluno classificado em um dos campi, a (s) respectiva (s) bolsa (s) será (serão) redistribuída (s) para o campus com maior número na lista dos classificados.

6. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderá se inscrever discente regularmente matriculado em qualquer curso de graduação na UNIFAP, que atenderem os seguintes requisitos:

6.1.1 O candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado e maior de 18 anos;

6.1.2 O candidato deverá ter realizado, no mínimo, 20% e, no máximo, 80% da carga horária do curso de graduação no momento da inscrição, comprovado no histórico ou documento reconhecido pelo DERCA (Departamento de Registro e Controle Acadêmico);

6.1.3 Possuir desempenho acadêmico igual ou superior a 70 do Coeficiente de Rendimento Geral no curso em que está matriculado;

6.1.4 Não ter sido beneficiado por nenhum programa de bolsa para mobilidade/intercâmbio internacional promovido pelo SANTANDER UNIVERSIDADES.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

PRÓ-REITORIA DE COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS - PROCRI

Rod. Juscelino K. de Oliveira, km 02 – Campus Marco Zero – Macapá /AP - CEP. 68906-970

Fone: (96) 4009 - 2941 – home: www2.unifap.br/procri – e-mail: procri@unifap.br

6.1.5 O estudante deverá apresentar declaração escrita de vulnerabilidade econômica e social, conforme cláusula 3.1, alínea “c”, dos Princípios Gerais do Programa (Anexo);

7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1 Para participar, primeiramente os alunos interessados deverão inscrever-se a partir do dia **01/04/2017** até o dia **09/06/2017** através do **App Santander Universitário** e também através do Portal Santander Universidades: www.santanderuniversidades.com.br/bolsas.

7.2 Após realizar inscrição no site do Santander, o candidato deverá completar e finalizar sua inscrição encaminhando via e-mail os documentos (item 8) no formato PDF para: mobilidade.procricri@unifap.br, até o dia 11/06/2017 às 23:59h (horário de Brasília).

8. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO VIA E-MAIL EM PDF (2ª PARTE DA INSCRIÇÃO):

8.1. Comprovante da inscrição realizada no site do SANTANDER até o dia **09/06/2017** www.santanderuniversidades.com.br/bolsas

8.2. Planilha de pontuação (ANEXO I);

8.3. Comprovantes das Atividades Acadêmicas de acordo com o ANEXO I;

8.4. Atestado de matrícula atualizado;

8.5. Histórico Acadêmico atualizado;

8.6. Declaração de vulnerabilidade econômica e social (cláusula 3.1, “c” dos Princípios Gerais);

8.6.1 A declaração de que trata o subitem 8.6 deverá ser preenchida com os dados do candidato, assinada e digitalizada no formato PDF.

9. DA RESPONSABILIDADE E OPERAÇÃO DO ENVIO ELETRÔNICO DOS DOCUMENTOS:

9.1. O candidato é o único responsável pelo sucesso do envio por meio eletrônico, que deverá acompanhar e confirmar a inscrição através da mensagem de retorno automática: **“Sua mensagem foi recebida com sucesso!”**. Caso não receba essa mensagem em até 03 minutos, fazer contato por e-mail ou telefone.

9.2. O candidato deverá enviar os arquivos anexados (item 7) no formato PDF **em um único email**, identificando o assunto do e-mail como: “Programa Bolsas Ibero-americanas Santander 2017”;

9.3. Até o prazo limite de inscrição, será admitido um novo envio, entretanto será considerado o último, e cancelado automaticamente o envio anterior.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

PRÓ-REITORIA DE COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS - PROCRI

Rod. Juscelino K. de Oliveira, km 02 – Campus Marco Zero – Macapá /AP - CEP. 68906-970

Fone: (96) 4009 - 2941 – home: www2.unifap.br/procri – e-mail: procri@unifap.br

9.4. Não será aceita inscrição ou envio eletrônico fora do prazo limite estabelecido neste edital, ainda que o proponente receba mensagem de retorno automática de sucesso no envio.

10. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

10.1 O candidato que não possuir atividades acadêmicas comprovadas (ANEXO III), pontuará apenas pelo seu Coeficiente de Rendimento Geral, constante do Histórico Acadêmico, devendo assinalar no quadro de resultado o valor de seu Coeficiente de Rendimento Geral.

10.2 A composição da nota para seleção será por meio da somatória do Coeficiente de Rendimento Geral mais a pontuação obtida através das Atividades Acadêmicas, se houver.

10.3 A Planilha de Pontuação deverá ser preenchida e somados os pontos, exclusivamente, pelo candidato e deverá estar em conformidade com os comprovantes das atividades acadêmicas.

10.4 A PROCRI/UNIFAP não se responsabilizará pelo preenchimento incorreto, assim como a soma equivocada ou com valor menor ou incompleto dos pontos. O Avaliador fará a correção da nota para valor menor, se esta exceder além do que está comprovado nos anexos.

11. DO RESULTADO PRELIMINAR

11.1 A classificação da pré-seleção será resultante da somatória da pontuação do Coeficiente de Rendimento Geral com a soma de pontos dos trabalhos acadêmicos comprovados;

11.2 Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação final, em ordem decrescente;

11.3 O resultado da pré-seleção sairá em 14 de junho de 2017 no site <http://www2.unifap.br/procri/>

11.4 Em caso de igualdade de pontuação no resultado final serão observados os critérios de desempate de forma sucessiva, conforme dispõe o **item 11** deste Edital.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Em caso de empate terá preferência, sucessivamente, o candidato com:

12.1.1 Maior número de publicações de Artigo em Revista Científica INDEXADA **entre A1-B5** de acordo com o ANEXO I;

12.1.2 Maior quantidade de pontos na Iniciação Científica

12.1.3 Maior Coeficiente de Rendimento Geral.

13. DO RECURSO

13.1 O candidato poderá interpor recurso encaminhando no formato PDF via e-mail para: mobilidade.procricri@unifap.br, utilizando o formulário deste Edital, no dia 15/06/ 2017 até às 23:59h (horário de Brasília) devidamente fundamentado, que será julgado no prazo máximo de até 16h, contados após o término do prazo para recorrer.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

PRÓ-REITORIA DE COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS - PROCRI

Rod. Juscelino K. de Oliveira, km 02 – Campus Marco Zero – Macapá /AP - CEP. 68906-970

Fone: (96) 4009 - 2941 – home: www2.unifap.br/procri – e-mail: procri@unifap.br

13.2 Após análise, a resposta do recurso ficará disponível ao candidato interessado recorrente, o qual lhe será encaminhado via e-mail.

13.3 Não será aceito recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste Edital.

13.4 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso.

14. CRONOGRAMA

Evento	Dia
Inscrição no site do Banco Santander (1ª parte)	01/04 até 09/06/2017 às 23:59h
Inscrição na Unifap (envio eletrônico) (2ª parte)	02/04 até 11/06/2017 às 23:59h
Resultado preliminar no site da PROCRI/UNIFAP	14/06/2017
Recurso administrativo (envio eletrônico)	15/06/2017 até às 23:59h
Resultado final no site da PROCRI/UNIFAP	16/06/2017
Abertura de conta no Santander e Assinatura do Termo de Adesão	19/06 Até 23/06/2017

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do candidato, em aceitar as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como as disposições contidas nos **Princípios Gerais** do Programa Bolsa Ibero-Americanas para Estudantes de Graduação Santander Universidades – Edição 2017, as quais passam a integrar este Edital como se nele estivessem escritas, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento dessas disposições, para qualquer fim.

15.2 O Aluno selecionado devolverá o valor recebido pela bolsa, caso não o utilize no prazo de vigência do convênio (até 31/12/2018) ou por desistência ou abandono do intercâmbio (Cláusula 13.2 dos Princípios Gerais);

15.3 Após a publicação do Resultado Final, os 7 candidatos selecionados desenvolverão com a supervisão da PROCRI os respectivos planos de atividade no país de destino.

15.4 Após o recebimento da bolsa, o estudante deverá obter o apólice Seguro Saúde e Vida Internacional e Seguro de vida, para todo o período de intercâmbio, com cobertura médica em caso de doença ou acidente, repatriação médica ou funerária e seguro de acidentes pessoais, válido no país de destino do candidato selecionado, contemplando despesas relativas aos eventuais problemas de saúde, assim como transporte em caso de óbito no exterior. O não cumprimento dessa cláusula acarretará ao candidato selecionado sujeição às penalidades previstas nos termos dos Princípios Gerais do Programa Bolsas Ibero-Americanas Santander 2017, bem como no Convênio firmado entre UNIFAP e Santander (cláusula 7.5 P. Gerais);

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

PRÓ-REITORIA DE COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS - PROCRI

Rod. Juscelino K. de Oliveira, km 02 – Campus Marco Zero – Macapá /AP - CEP. 68906-970

Fone: (96) 4009 - 2941 – home: www2.unifap.br/procri – e-mail: procri@unifap.br

15.5 O Aluno se comprometerá a assumir eventuais gastos adicionais e não contemplados pelo convênio firmado entre o SANTANDER e a UNIFAP, bem como pelos incorridos por cônjuge, dependentes ou acompanhantes.

15.6 Os discentes selecionados assinarão o Termo de Adesão ao Programa e declararão terem lido os **Princípios do Programa de Bolsas Ibero-Americanas para Estudantes de Graduação Santander Universidades- Edição 2017**.

15.7 Será excluído do processo seletivo e/ou do Programa o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) não atender às determinações legais deste Edital;
- c) não preencher qualquer das exigências estabelecidas no Edital e demais normas que regem o Programa;

15.8 Os discentes selecionados deverão permanecer regularmente matriculados na UNIFAP durante a vigência do Programa, sob pena de desligamento do Programa.

15.9 Para elaborar o Plano de Atividades, o aluno selecionado deverá fazer contato com uma universidade de um dos países Ibero-americanos, e acessar/buscar as informações pertinentes a cursos, prazos de inscrição, períodos de estudos, e demais informações, além do objeto de seu interesse de estudo.

15.10 O estudante assume total responsabilidade por danos ou prejuízos que causar a terceiros e/ou a patrimônio público no país de destino;

15.11 Casos omissos serão resolvidos pela PROCRI.

Macapá-AP, 22 de março de 2017.

Prof. Dr. Paulo Gustavo Pellegrino Correa

Pró-Reitor de Cooperação e Relações Interinstitucionais

Portaria 1326/2014-UNIFAP